



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 49, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a decisão do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras referente ao Processo Administrativo nº 30/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo Final emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2025, instaurado pela Portaria nº 30/2025, que apurou irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado com a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, objeto da Concorrência Pública nº 05/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 104/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual concluiu pela regularidade do processo e pela legalidade da aplicação das sanções recomendadas pela Comissão;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa observou os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, resguardando o interesse público e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar à empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendado pela Comissão:

I – Multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser calculada e cobrada pelo setor competente;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Laranjeiras, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Publique-se, intime-se e, após, archive-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal